

**Lei nº 1.874, de 06 de dezembro de 1999.**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências".

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 7 (sete) meses, prorrogáveis por igual período, recursos humanos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, nas funções abaixo-relacionadas:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Neurologista	01	R\$ 900,00	10 horas/semanais
Psiquiatra	01	R\$ 1.800,00	20 horas/semanais

**Parágrafo Único** - A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se ao fato da Municipalização da Saúde, Plano de Aplicação da Municipalização Solidária, decidida na reunião do Conselho Municipal de Saúde, e devido ao término dos contratos firmados pela Lei Municipal nº 1.816, de 22 de abril de 1999, para recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Havendo a revogação ou o término do convênio ou alteração pelo Conselho de Saúde mencionado no Parágrafo Único do Art. 1º, as contratações emergenciais serão canceladas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 06 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos